



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

## **LEI Nº 2.596/2026**

**Ementa:** Altera o Anexo II da Lei municipal nº 2.477/2023, para modificar a remuneração do cargo de Cuidador Infantil, inclui o referido cargo no Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98 e assegura os direitos previstos na Lei Municipal 1.371/1998, e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, PR, aprovou, e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.477/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Cuidador Infantil	Conforme Anexo I	40 horas semanais	30	1,8 salários mínimos

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98, para incluir o cargo de Cuidador Infantil, assegurando aos servidores ocupantes do referido cargo os direitos previstos nas Leis Municipais nº 1.371/1998 e nº 1.335/98.

**Parágrafo único.** O Município incluirá o cargo na tabela vigente, considerando o valor previsto no Anexo II como piso inicial da carreira.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.477/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal